



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0035470-26.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 29/2017

COMARCA: ALTÔNIA

SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DATA: 29/05/2017

JUIZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM

Dra. MARIA ANGELA CAROBREZ FRANZINI

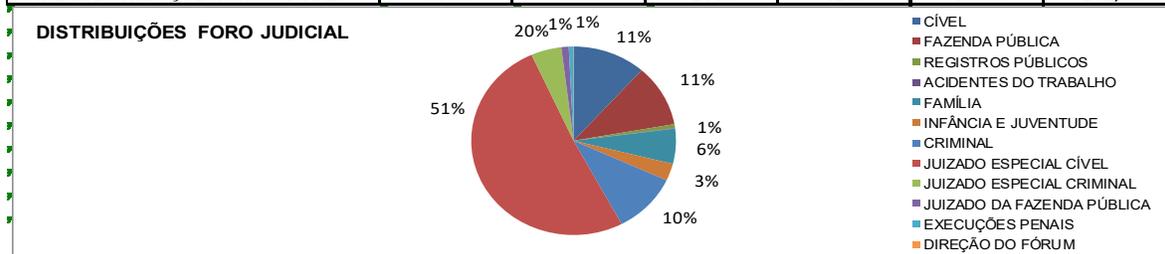
RESPONSÁVEL

Titular: Marcos Lourenço Meireles

Telefone: (44) 3659-1373

DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	335	305	449	108	1197	29,20
FAZENDA PÚBLICA	267	394	261	178	1100	26,83
REGISTROS PÚBLICOS	14	15	28	12	69	1,68
ACIDENTES DO TRABALHO	4	1	3	1	9	0,22
FAMÍLIA	193	169	190	72	624	15,22
INFÂNCIA E JUVENTUDE	101	71	88	45	305	7,44
CRIMINAL	305	276	274	216	1071	26,12
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1746	2416	612	511	5285	128,90
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	171	162	127	39	499	12,17
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	13	61	46	120	2,93
EXECUÇÕES PENAIS	16	25	25	8	74	1,80
DIREÇÃO DO FÓRUM	3	2	0	0	5	0,12
TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	3155	3849	2118	1236	10358	252,63

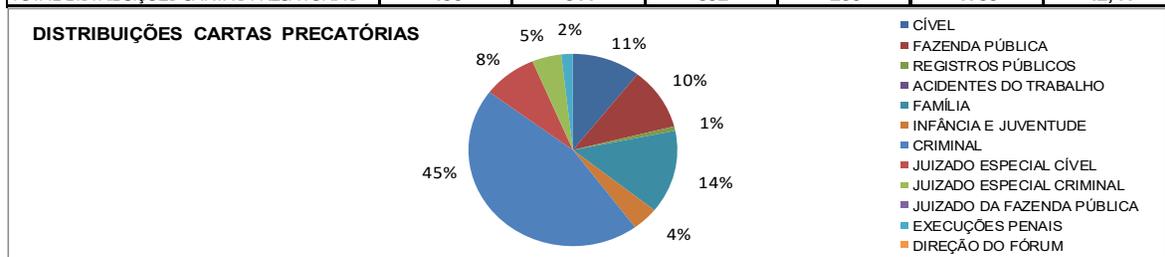




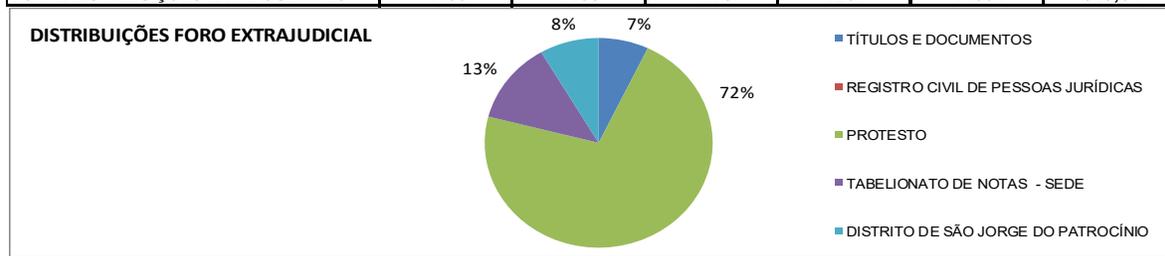
Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0035470-26.2017.8.16.6000

DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	46	62	55	21	184	4,49
FAZENDA PÚBLICA	34	50	77	21	182	4,44
REGISTROS PÚBLICOS	5	2	2	4	13	0,32
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	78	67	69	29	243	5,93
INFÂNCIA E JUVENTUDE	18	29	18	6	71	1,73
CRIMINAL	194	229	276	91	790	19,27
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	31	37	57	21	146	3,56
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	28	25	21	5	79	1,93
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0,00
EXECUÇÕES PENAIS	2	10	17	2	31	0,76
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	436	511	592	200	1739	42,41



DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	296	273	351	97	1017	24,80
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	0	0	0	0	0	0,00
PROTESTO	3152	2963	3290	904	10309	251,44
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	603	553	483	161	1800	43,90
DISTRITO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	385	367	354	99	1205	29,39
TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS	4436	4156	4478	1261	14331	349,54



DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	31,40	29,20	-7%
FAZENDA PÚBLICA	12,74	26,83	111%
REGISTROS PÚBLICOS	1,42	1,68	19%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,09	0,22	144%
FAMÍLIA	13,51	15,22	13%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	6,98	7,44	7%
CRIMINAL	20,95	26,12	25%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	63,19	128,90	104%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	11,14	12,17	9%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,16	2,93	1729%
EXECUÇÕES PENAIS	1,47	1,80	23%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,58	0,12	-79%



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0035470-26.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	4,28	4,49	5%
FAZENDA PÚBLICA	1,60	4,44	177%
REGISTROS PÚBLICOS	0,12	0,32	164%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	5,37	5,93	10%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,95	1,73	82%
CRIMINAL	15,19	19,27	27%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	2,30	3,56	55%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	1,14	1,93	69%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0%
EXECUÇÕES PENAS	0,42	0,76	80%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	27,58	24,80	-10%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	0,00	0%
PROTESTO	243,37	251,44	3%
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	52,77	43,90	-17%
DISTRITO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	21,74	29,39	35%

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	8400	Selo Digital do Distribuidor	4000
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	200

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	4450	Selo Digital do Distribuidor	1500
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2017

SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN

EM DIA

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

Apresentado o Livro 06.

	SIM	NÃO
1.1 Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas		



devem ser informados pela Vara Criminal?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL
ADENDO 3C

Apresentado o Livro 02

	SIM	NÃO
1.2 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Constatações e Determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.		

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Analizada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e do Ofício-Circular nº 52-15.



- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE
NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL**

2.

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		

2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
--	--	--

2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

A data constante no Livro do Distribuidor é a data da lavratura, ausência do livro e folhas, em desacordo com o CN, Adendo 1-G - Regularizar.

Deverá receber e devolver as relações dos Tabelionatos de Notas e Distrital, pelo sistema mensageiro, em tempo hábil, para que



o Notário imprima o livro de protocolo geral com o registro e a data preenchidos, no prazo de 15 (quinze) dias - Regularizar.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário n° 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2°, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3° do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4°, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO
EXTRAJUDICIAL**



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0035470-26.2017.8.16.6000

3.

	SIM	NÃO
3.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		

3.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

4. Em uso o livro n° 11.

	SIM	NÃO
4.1 Os títulos são registrados no prazo de 24		



(vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
--	--	--

4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
--	--	--

4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.



d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFÍCIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.

2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correccional.

3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0035470-26.2017.8.16.6000

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça